

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO AZ QUEST SOLE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO – IMOBILIÁRIO | CNPJ nº 44.625.826/0001-11 (“Fundo”)**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Em 06 de fevereiro de 2023, na sede da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04, com sede na Av. Ataulfo de Paiva, nº 153, 5º e 8º andares, Leblon, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-033, devidamente autorizada pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 10.460, de 29 de junho de 2009, na qualidade de administradora do Fundo (“Administradora”).

**II. CONVOCAÇÃO:** Convocada em 21 de dezembro de 2022, prorrogada em 05 de janeiro de 2022 pelo prazo de 30 (trinta) dias, mediante processo de consulta formal, nos termos do Artigo 36 do Regulamento do Fundo (“Consulta Formal”).

**III. PRESENÇA/QUÓRUM DE VOTAÇÃO:** Os votos da presente assembleia estão arquivados na sede social do Administrador, sendo todos realizados exclusivamente por meio de envio de manifestação de voto eletrônica pelos(as) Cotistas(as) do Fundo (“Cotistas”) ao Administrador. A assembleia foi instalada com a presença dos cotistas representando 33,41% (trinta e três inteiros e quarenta e um décimos por cento) das Cotas subscritas do Fundo na deliberação “1)” do item “IV” abaixo e 33,57% (trinta e três inteiros e cinquenta e sete décimos por cento) das Cotas subscritas do Fundo na deliberação “2)” do item “IV” abaixo.

Participaram da Assembleia os Cotistas inscritos no registro de cotistas em 21 de dezembro de 2022, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Item (1) da Ordem do Dia: A matéria prevista no item “(1)” acima será aprovada pela maioria de votos recebidos, cabendo a cada Cota 1 (um) voto, desde que tal maioria represente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total das Cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do artigo 35, parágrafo segundo do Regulamento do Fundo e observado o disposto na Instrução CVM 472.

Item (2) da Ordem do Dia: A matéria prevista no item “(2)” acima será aprovada por maioria simples de votos do total das Cotas emitidas pelo Fundo, cabendo a cada Cota 1 (um) voto, nos termos do artigo 35, parágrafo primeiro do Regulamento do Fundo e observado o disposto na Instrução CVM 472

**IV. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:**

**1)** Aprovar a aquisição, pelo Fundo, de Ativos Alvo caracterizados como ativos com potencial conflito de interesse, nos termos do Artigo 34 da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008 (“ICVM 472”) e do Regulamento, a exclusivo critério do Gestor do Fundo, desde que observadas as condições constantes na convocação da presente assembleia, os quais seguem transcritos abaixo:

(a) Critérios cumulativos a serem observados para que o Fundo possa investir em cotas de determinados fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou geridos pelo Gestor, inclusive quando a contraparte da transação for o Administrador e/ou o Gestor e/ou partes a eles ligadas, sem prejuízo da observância aos limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento e às atribuições previstas no Regulamento do Fundo:

Para os fundos de investimento administrados pelo Administrador:

- (i) devem conter, ao menos, um dentre os Ativos Alvo, nos termos do Regulamento, no rol de ativos do fundo investido;
- (ii) devem representar até 99% (noventa e nove por cento) do patrimônio líquido do Fundo na data de subscrição ou aquisição de cotas, para a totalidade dos investimentos em cotas de FIAGRO administrados pelo Administrador.

Para os fundos de investimento geridos pelo Gestor:

- (i) devem conter, ao menos, um dentre os Ativos Alvo, nos termos do Regulamento, no rol de ativos do fundo investido;
- (ii) deve ser observado o limite de 99% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo, na data de subscrição ou aquisição das cotas de FIAGRO, para a totalidade dos investimentos em Cotas de Fiagro geridos pelo Gestor.

Para os fundos de investimento de liquidez administrados pelo Administrador, que devem, de acordo com a ANBIMA, ter:

- (i) Classe de Ativos: Renda Fixa
- (ii) Categoria: Livre Duração ou menor
- (iii) Subcategoria: Grau de Investimento ou Soberano

Para os fundos de investimento liquidez geridos pelo Gestor, que devem, de acordo com a ANBIMA ter:

- (i) Classe de Ativos: Renda Fixa
- (ii) Categoria: Livre Duração ou menor
- (iii) Subcategoria: Grau de Investimento ou Soberano

(b) Critérios cumulativos a serem observados para que o Fundo possa adquirir ou vender Ativos Alvo que, cumulativamente ou não, tenham como contraparte da transação fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou geridos pelo Gestor, e/ou por partes a eles ligadas, e/ou tenha como devedor ou cedente dos créditos que lastreiam os Ativos Alvo, fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou por partes a ele ligadas, sem prejuízo da observância aos limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento e às atribuições previstas no regulamento do Fundo e/ou sejam emitidos por partes relacionadas ao Gestor, deverão ser observadas todas as condições abaixo:

- (i) Opinião legal: Deverão contar com opinião legal confirmando existência do lastro e sua adequação à regulamentação aplicável;
- (ii) Oferta de distribuição: ofertas públicas regidas pela Instrução CVM 476, pela Instrução CVM 400 ou eventuais normas que venham revogá-las ou substituí-las ou oferta privada; e
- (iii) Garantias: Devem possuir garantia(s) real(is) e/ou fidejussória(s), de qualquer natureza.

2) Aprovar, sem a necessidade de deliberação/aprovação posterior em assembleia geral de cotistas, a substituição do Gestor pela **AZ QUEST AGRO LTDA.**, sociedade limitada, com sede cidade e estado de São Paulo à Rua Leopoldo Couto de Magalhães, nº 758, andar 15, conjunto 152, sala A2, bairro Itaim Bibi, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.401.513/0001-30, gestora de recursos em fase de obtenção de autorização da CVM para desempenhar as atividades de administração de carteiras de valores mobiliários e adesão aos códigos de autorregulação aplicáveis. Restando aprovada a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, quando

efetivada a substituição do Gestor, de forma a refletir a deliberação retro.

Ressalta-se que a aprovação das matérias acima tem validade até que haja necessidade de sua ratificação em função de alterações significativas na base de Cotistas do Fundo, em seu patrimônio líquido ou outras que ensejem tal necessidade nos termos da regulamentação aplicável.

Caso aprovadas as matérias da ordem do dia, os cotistas autorizam o Administrador a praticar todo e qualquer ato necessário à efetivação da matéria objeto desta Consulta Formal que seja de sua respectiva atribuição.

Após apuração do resultado da Consulta Formal e observado o quórum mínimo previsto no Regulamento vigente do Fundo e na regulamentação em vigor, constatou-se que **(i)** 31,61% (trinta e um inteiros e sessenta e um décimos por cento) das cotas emitidas do Fundo **APROVARAM** a matéria constante do item "1)" da ordem do dia, conforme descrita acima; e **(ii)** 32,24% (trinta e dois inteiros e vinte e quatro décimos por cento) das cotas emitidas do Fundo **APROVARAM** a matéria constante do item "2)" da ordem do dia, conforme descrita acima

**V. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, pela Secretária da Mesa e pela Administradora.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2023.

**Presidente**  
**Jonatas Marques Cavalcante**

**Secretária**  
**Renata Rugna Vaqueiro**